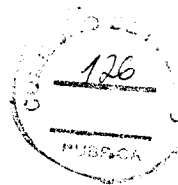




Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A Secretaria acima citada, com apoio técnico e operacional da Plataforma de Licitações Eletrônicas **LICITA MAIS BRASIL**, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando através do(a) **Pregoeiro(a)**, nomeados pela **Portaria nº 01122023/01, de 01 de dezembro de 2023**, no local, data e horário a seguir discriminados, a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** e Regime de Execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sob **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, mediante as condições estabelecidas neste edital, tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, e nos Decretos Municipais nº 22112023/03, de 22 de novembro de 2023, e nº 22112023/04, de 22 de novembro de 2023, e suas alterações.

#### CAPÍTULO 1 – DO ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO, INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS, PRAZO DE DISPUTA, ENDEREÇO ELETRÔNICO E ANEXOS

##### 1.1. - ENDEREÇO PARA O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE

Sala do Setor de Licitação, situada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, térreo, Bairro Centro, CEP.: 62.560-000, Município de Marco-CE.

##### 1.2. - INÍCIO E FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Início: 18 de setembro de 2024, às 08h. (Horário de Brasília); e  
Fim e abertura: 27 de setembro de 2024, às 08h. (Horário de Brasília).

##### 1.3. - DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS, ENDEREÇO ELETRÔNICO E NÚMERO DA LICITAÇÃO

27 de setembro de 2024, às 08:15 h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). A sessão deste pregão será realizada por meio eletrônico no seguinte site da internet: <https://www.licitamaisbrasil.com.br>.

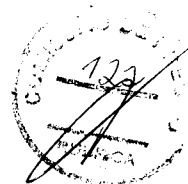
##### 1.4. - ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração de Menor, de Exigências de Reserva de Cargos e de Integralidade dos Custos

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços



## CAPÍTULO 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **Registro de Preços para aquisição de livros de literatura infantil e infanto juvenil destinados às bibliotecas públicas escolares, conforme o Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares, através da Lei nº 14.835/2024, junto à Sec. de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Marco-CE., de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.**

## CAPÍTULO 3 – DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de **CRENCIAMENTO** constantes deste Edital;

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciados na Plataforma de Licitações, através do Site <https://www.licitamaisbrasil.com.br>, para acesso ao sistema eletrônico, onde também obterão na íntegra este edital. O edital também estará disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) e no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará), através do seguinte endereço: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>, na opção “Município” escolha “Marco” e clique em “Buscar contratação”, escolha a opção “Licitações abertas”;

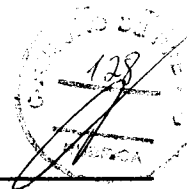
3.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;

3.4. As empresas que obtiverem o edital deverão estar atentas às alterações do edital através do site acima citado, a fim de manterem-se atualizadas quanto a possíveis modificações e/ou esclarecimentos sobre o edital;

3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; e



3.8. É vedada a participação de licitante:

- 3.8.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 3.8.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 3.8.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (salvo certidão judicial que comprove sua aptidão financeira), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.8.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.8.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;
- 3.8.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição, devendo a administração efetuar consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo certidão;
- 3.8.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país;
- 3.8.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14º da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso; e
- 3.8.9. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.9. Este procedimento será **EXCLUSIVAMENTE** para empresas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparados, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normativos legais pertinentes.

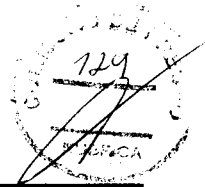
#### CAPÍTULO 4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site constante do capítulo anterior;

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame;

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Marco-CE., promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Os licitantes interessados em participar do processo deverão se atentar aos prazos necessários para a análise e aprovação de cadastro exigidos pela Plataforma. Dessa



forma é importante que se antecipem, evitando perda de prazos que impedirá a participação do licitante.

4.5. Dúvidas em relação ao cadastro ou utilização da Plataforma deverão ser sanados através dos canais de atendimento da Plataforma, disponíveis na página inicial da Plataforma.

## CAPÍTULO 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

### 5.1. DA PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL E DA PROPOSTA INICIAL DETALHADA

5.1.1. O cadastro da **PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL POR LOTE** deverá ser realizado diretamente através da sala de negociação do processo, **através do botão “Cadastrar Lances Iniciais”**. O licitante deverá confirmar as declarações previstas em lei e em seguida, **cadastrar seus valores e anexar o arquivo da Proposta Inicial Detalhada**;

5.1.2. É **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO** do licitante na **PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta;

5.1.3. O arquivo da **Proposta Inicial Detalhada** **DEVERÁ SER ANEXADO** através do botão **“Anexar Proposta”**. O licitante que desejar poderá já deixar salvo na Plataforma os seus arquivos de habilitação. Porém ele também poderá fazê-lo durante a fase de Habilitação;

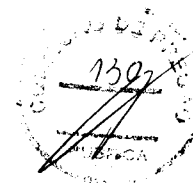
5.1.4. O licitante poderá se identificar no Arquivo de **Proposta Inicial Detalhada** sem correr o risco de ser desclassificado, visto que a administração só terá acesso ao arquivo após a fase de lances;

5.1.5. Os preços ofertados deverão ser expressos em R\$ (Reais), utilizando-se de duas casas decimais (R\$0,01), devendo ser apresentado um **ÚNICO PREÇO TOTAL** para cada lote cotado;

5.1.6. Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas que incidam sobre o objeto tais como: tributos, taxas, serviços, transporte, frete, matéria prima, encargos sociais, trabalhistas, seguro, etc., de forma que não será considerado qualquer pleito de solicitação de acréscimos;

5.1.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

5.1.8. Prazo de validade da **Proposta Inicial Detalhada**, caso o licitante opte por constar, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão.



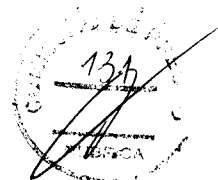
## 5.2. REMESSA DA PROPOSTA FINAL DIGITALIZADA

5.2.1. Encerrada a fase de lances e após a negociação de valores, o licitante primeiro colocado deverá encaminhar através do sistema o **Arquivo da Proposta Final Ajustada POR LOTE** contendo as especificações e valores detalhados do objeto arrematado, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal, no prazo máximo de até **02h (duas horas)** durante a fase de **Negociação/Julgamento de Propostas**, realizada logo após o encerramento da fase de lances, para a Administração, exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, **que deverá ser preenchida no sistema no mesmo prazo (DEVENDO SEREM ABAIXO DOS PREÇOS ORÇADOS PELA ADMINISTRAÇÃO REGISTRADOS NO SISTEMA)**, com os **PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS** dos itens/lotes que compõem o preço em conformidade com os lances ofertados, contendo os seguintes dados SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 5.2.1.1. Razão Social, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do Pregão)** e endereço e dados completos da proponente, contendo no mínimo: **Endereço, telefone, E-mail, fax, agência e conta bancária, preferencialmente no Banco do Brasil;**
- 5.2.1.2. Especificação completa do item/ lote arrematado, de acordo com as características apresentadas no Anexo I, **INDICANDO OBRIGATORIAMENTE TAMBÉM O SEGUINTE, no que couber:**
  - a) **marca do produto;**
  - b) **fabricante;**
  - c) **procedência (Nacional ou não, com indicação do país de origem).**
- 5.2.1.3. Prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão;
- 5.2.1.4. Indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

5.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Administração sem ônus adicionais;

5.2.3. Não poderá haver divergência entre as **Propostas: Eletrônica Inicial, a Inicial Detalhada e a Final Digitalizada** quanto ao objeto cotado, em especial o relativo às **ESPECIFICAÇÕES**.



### 5.3. PROPOSTA COMPLEMENTAR

5.3.1. **QUANDO NECESSÁRIO** a administração solicitará **EM SESSÃO PÚBLICA** o envio da proposta complementar, via sistema, no prazo máximo de 02h (duas horas) da convocação via sistema, inclusive sua composição de preços, caso julgue necessário.

### CAPÍTULO 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Efetuados os procedimentos previstos no Capítulo 4 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, em campo próprio do sistema e **no prazo de até 02h (duas horas) após o encerramento da fase de lances, prorrogável por igual período desde que solicitado pelo licitante via sistema,** a documentação de **HABILITAÇÃO**. Caso não encaminhada a documentação os demais serão convocados via sistema no mesmo prazo. **DEPENDENDO DA FORMA DE CONSTITUIÇÃO DO LICITANTE** a documentação devidamente digitalizada será a seguinte, no que couber:

#### 6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 6.1.2 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

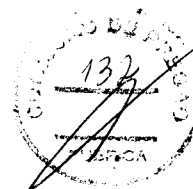
- 6.1.2.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

#### 6.1.3 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 6.1.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 6.1.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.3.3. Certidões Negativas de Débitos perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.1.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.1.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



6.1.3.8. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III);

6.1.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

6.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Modelo Anexo III); e

6.1.5.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Modelo Anexo III).

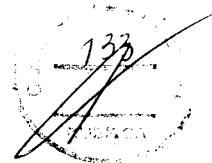
6.2. **QUANDO NECESSÁRIO** a administração solicitará em sessão pública o envio de documentação complementar, em sede de diligência, no prazo máximo de 02h (duas horas) da convocação via sistema;

6.3. **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** contados da “intimação” em sessão pública, a **DOCUMENTAÇÃO** que **NÃO FOR DE EMISSÃO E/OU CONFERÊNCIA** por meio da rede mundial de computadores (internet) **DEVERÁ SER ENVIADA, à critério da administração e mediante convocação no sistema**, para o endereço constante do Capítulo 1, com registro no sistema do protocolo de **ENVIO POR SEDEX (Correios)** ou outra forma mais rápida de encaminhamento, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**. A obrigação do registro do protocolo de envio aqui tratado fica dispensada caso a licitante opte por entregar pessoalmente a documentação no Setor de Licitação no mesmo prazo aqui estipulado, desde que registre o fato no sistema;

6.4. Qualquer **outra forma de encaminhamento** que não a prevista no subitem anterior **SERÁ DESCONSIDERADA**;

6.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora de algum item/lote, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

6.6. A documentação apresentada em única Via integrará os autos do Processo e não será devolvida aos Licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório. Não estando, poderá sê-lo por agente da administração, mediante vistas ao documento original. Os documentos emitidos via Internet não necessitam de



autenticação. Caso o documento não contenha prazo de validade será considerada válido o expedida a não mais de 120 (cento e vinte) dias da realização desta licitação;

6.7. A autenticidade de documento sem autenticação em cartório ou que não possa ter sua veracidade averiguada via internet poderá ser efetivada mediante declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado imediatamente o objeto da licitação pela Autoridade Competente;

6.9. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da "lavratura da ata" da sessão**, prorrogável por igual período à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação/lote;

6.11. Se o licitante desatender às exigências previstas neste capítulo, a Administração examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

6.12. Os licitantes ficam dispensados da apresentação de todos ou parte dos documentos constantes deste Capítulo, desde que prevista a dispensa em legislação específica para o caso, apresentada essa pelo próprio licitante.

## CAPÍTULO 7 – DO JULGAMENTO E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

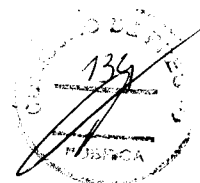
7.1. O julgamento da licitação será processado pelo(a) Pregoeiro(a), levando-se em conta a proposta ou lance de menor preço por item/lote, quando a proposta for a mais vantajosa para a Administração e estiver de acordo com as especificações do Edital;

7.2. Encerrada a etapa de lances, em cumprimento ao que determina os §§ 1º e 2º do art. 44 e § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que o do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocada automaticamente pelo sistema para desempate, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentando, no caso, proposta de preço inferior ao do licitante arrematante;





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



7.3. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que se valer das prerrogativas da lei supra citada poderá, a critério da Administração, comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio em até 02 (dois) dias úteis, do **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício de 2023** ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. A exigência desse item será desconsiderada caso a empresa esteja na condição de Optante pelo Simples Nacional no site da Receita Federal do Brasil. Outrossim, deverá apresentar declaração de que não incide em quaisquer das vedações estabelecidas nos art. 3º e 4º, da LC 123/06;

7.4. A Administração anunciará o licitante detentor da **PROPOSTA OU LANCE DE MENOR VALOR** imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Administração acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.5. Caso o vencedor não envie sua **proposta final digitalizada, readequada ao seu lance final**, no prazo do subitem nº 5.2.1 do Capítulo 5 do edital, ao término desse prazo e em atenção aos Princípios da Celeridade, da Eficácia e da Eficiência, os demais classificados que tiverem baixado sua proposta inicial, independente da ordem de classificação, **PODERÃO SER CONVOCADOS** para no prazo de até 20 minutos manifestarem sua intenção em enviar suas propostas readequadas aos seus lances finais. Basta manifestar no chat: "Mantereí meu lance e enviarei minha proposta no prazo do edital", ou algo similar. Quando manifestado será dado o prazo de 2h (duas) horas para o encaminhamento de sua proposta, obedecida a ordem de classificação. **QUEM NÃO SE MANIFESTAR SERÁ DESCLASSIFICADO**. Licitantes cujas propostas eletrônicas iniciais não tiverem seu valor baixado nos lances não precisarão cumprir o disposto nesse dispositivo, desde que suas "**propostas iniciais detalhadas**" anexadas ao sistema estejam conforme o subitem nº 5.2.1 aqui citado;

7.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Administração examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.7. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.4, 7.5 e 7.6 deste Edital, a Administração poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

7.8. No caso de desconexão da Administração, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.9. Atendidos todos os requisitos, será **CONSIDERADA VENCEDORA** a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

7.10. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

7.10.1. Conflitarem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;



135

Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

7.10.2. Os itens/lotes que os preços unitários ultrapassarem a casa de **02 (dois) dígitos** após a vírgula;

7.10.3. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do licitante e do objeto licitado;

7.10.4. Contiverem quaisquer limitações ou condições substancialmente contrárias ao presente Edital, que sejam manifestamente inexequíveis, por decisão da Administração, e que tenham como referência propostas ou lances de outros licitantes;

7.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

7.12. A Administração **LAVRARÁ A ATA DA SESSÃO PÚBLICA** no sistema após a análise da Habilitação constante do item nº 6.1 do Capítulo 6, fato que precederá a abertura do prazo recursal;

7.13. Encerrada qualquer SESSÃO PÚBLICA, nenhum prazo decadencial será iniciado sem o aviso prévio de 24h (vinte e quatro horas) no sistema, com a abertura de nova sessão pública.

## CAPÍTULO 8 – IMPUGNAÇÃO, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

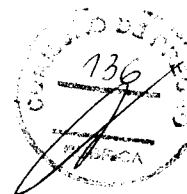
8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos ao presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através da plataforma de licitações eletrônica, não sendo conhecidas às manifestações apresentadas fora do prazo legal ou por outros meios;

8.1.1. O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá fazê-lo através de um cadastro simples na Plataforma Licita Mais Brasil, cadastro esse que não possui custo para o licitante;

8.2. Após a fase de habilitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Administração poderá fazê-lo, eletronicamente, em até **10 (DEZ) MINUTOS** após **DECLARADO VENCEDOR EM SESSÃO PÚBLICA** no sistema, manifestando sua intenção. Acolhido o recurso, o licitante deverá juntar as razões do recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis, **EXCLUSIVAMENTE** através de campo próprio do sistema da licitação. Os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões, pela mesma via, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

8.3. A falta de manifestação imediata importará a decadência do direito de recurso;

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente eletronicamente;



8.5. Os recursos contra decisões do(a) Administração terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

8.6. A resposta, por parte da Administração, ao recurso será disponibilizada **EXCLUSIVAMENTE** através de campo próprio do sistema da licitação.

## CAPÍTULO 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento);

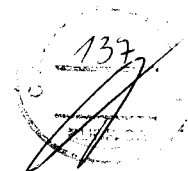
9.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Marco-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

9.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

9.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual;

9.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;



9.7. As multas serão descontadas *ex officio* dos licitantes, desde que nenhuma sanção seja aplicada sem o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **CAPÍTULO 10 – DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO**

10.1. O prazo de fornecimento/execução será o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

10.2. O objeto será fornecido/executado de acordo com o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

10.3. O pagamento será efetuado conforme previsão nos Anexos II (Minuta de Contrato) e III (Minuta da Ata de Registro de Preços);

10.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos da Prefeitura do Município de Marco, na(s) secretaria(s) e rubrica(s) orçamentária(s) constante na Minuta de Contrato (Anexo II);

10.5. O objeto deverá ser faturado diretamente do licitante vencedor para esta Pública Administração, sendo vedado o faturamento via terceiros;

10.6. Os valores serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP desse termo

## **CAPÍTULO 11 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

11.1. A **Secretaria de Educação, Cultura e Desporto** será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, constituindo-se ainda como único órgão participante;

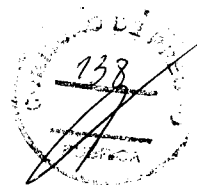
11.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV, será assinada pelo titular do órgão gerenciador e dos órgãos participantes ou, por delegação, por seu(s) substituto(s) legal(is), e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados;

11.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores;

11.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições;



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



11.5. O(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência da Ata;

11.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

11.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na condição de órgão não participante (CARONA), mediante consulta prévia ao órgão gerenciador do SRP, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado;

11.7.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, a 50% dos quantitativos registrados na Ata;

11.7.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

11.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, e nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

11.9. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial;

11.10. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros a seguir:

11.10.1. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos registrados em Ata de Registro de Preços, inclusive o que trata art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.10.3. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

139

redução dos preços de mercado, hipótese em que o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.10.4. O preço poderá ser revisto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

11.10.4.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

11.10.4.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço com o propósito de readequar as condições efetivadas das propostas inicialmente registradas.

11.11. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços;

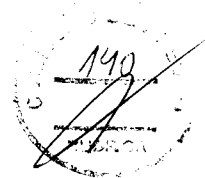
11.12. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados;

11.13. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no Sítio Eletrônico Oficial e no PNCP;

11.14. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

11.15. As quantidades previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do(s) órgão(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado;

11.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. **PRORROGÁVEIS**, desde que comprovado(s) o(s) preço(s) vantajoso(s);



11.17. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação de cadastro de reserva;

11.18. Fica vedada à participação da Administração em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

## CAPÍTULO 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Administração durante a sessão;

12.2. A Administração se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

12.3. É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

12.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Administração, sob pena de desclassificação/inabilitação;

12.5. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

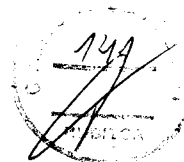
12.6. O Licitante vencedor se obriga a aceitar o instrumento de adjudicação até 120 (cento e vinte) dias após a entrega das Propostas;

12.7. A Administração e a Licitante vencedora assinarão um contrato ou termo equivalente, objeto desta licitação, em até 72 (setenta e duas) horas após a sua convocação por e-mail, conforme e-mail constante de sua proposta, na forma do subitem 5.2.1.1, instante em que poderá ser apresentada, a critério da Contratante, a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) da sua proposta;

12.8. Resta fixado o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



12.9. A Empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de acordo com o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

12.10. Dos procedimentos oriundos desta licitação caberão recursos administrativos nos termos da legislação pertinente;

12.11. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, convocação para assinatura de Ata de Registro de Preços e de Contrato, etc., na forma da Lei Municipal nº 256/2018;

12.12. A Minuta de Contrato (Anexo II) e a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) são partes integrantes deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariarem;

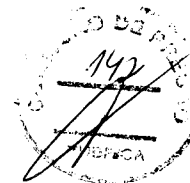
12.13. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação, no período de 07 às 11h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do e-mail: [licitacaomarco@gmail.com](mailto:licitacaomarco@gmail.com).

Marco-CE, 02 de setembro de 2024.

**Maria Edineila Silveira**  
Sec. de Educação, Cultura e Desporto

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 012/2024**





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO** – O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos de **Registro de Preços para aquisição de livros de literatura infantil e infanto juvenil destinados às bibliotecas públicas escolares, conforme o Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares, através da Lei nº 14.835/2024, junto à Sec. de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Marco-CE., conforme especificado neste Termo.**

### 2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A contratação para as atividades deste objeto fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

2.2. O fundamento legal para a contratação de livros de literatura infantil e infanto juvenil para as bibliotecas públicas escolares do Município de Marco-Ce. ainda está previsto na Lei 14.836, de 2024, que institui o Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares. Essa legislação estabelece a importância da promoção da leitura e do acesso à informação nas escolas, visando o desenvolvimento integral dos estudantes e a formação de cidadãos críticos e participativos.

2.2 Além disso também está respaldada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), que determina a valorização da leitura e da cultura como parte integrante do processo educativo. Dessa forma, a aquisição de livros para as bibliotecas escolares contribui para a formação de leitores competentes e para o enriquecimento do acervo bibliográfico das instituições de ensino

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se faz necessária para garantir o acesso dos alunos a materiais de qualidade que estimulem a leitura e o desenvolvimento cognitivo. A aquisição dos livros está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações, visando garantir a transparência e a competitividade no processo de compra, além de promover a diversidade cultural e o incentivo à leitura nas escolas.

### 4. PREVISÃO DO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL)

4.1. Informamos que a aquisição de livros de literatura infantil e infanto juvenil para as bibliotecas públicas escolares ainda não está prevista no plano de contratação anual. Em conformidade com a nova Lei de Licitações 14.133, estamos em processo de adequação para atender a essa demanda.



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

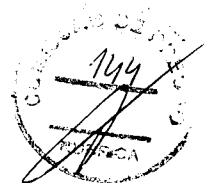


### 5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição do item	Und.	Quant.
1	LIVRO - ... E O VENTO LEVOU	UNIDADE	30,00
2	LIVRO - A ARTE DA GUERRA	UNIDADE	30,00
3	LIVRO - A ARTE DA SABEDORIA	UNIDADE	30,00
4	LIVRO - A ARTE DE ARGUMENTAR	UNIDADE	30,00
5	LIVRO - A CIGARRA E A FORMIGA	UNIDADE	50,00
6	LIVRO - A DAMA DE ESPADAS	UNIDADE	30,00
7	LIVRO - A DIVINA COMÉDIA - INFERNO	UNIDADE	30,00
8	LIVRO - A DIVINA COMÉDIA - PARAISO	UNIDADE	30,00
9	LIVRO - A DIVINA COMÉDIA - PURGATÓRIO	UNIDADE	30,00
10	LIVRO - A ESTRADA DOURADA	UNIDADE	30,00
11	LIVRO - A FALÊNCIA	UNIDADE	30,00
12	LIVRO - A FILHA DO CAPITÃO	UNIDADE	30,00
13	LIVRO - A ILHA DO DR. MOREAU	UNIDADE	30,00
14	LIVRO - A ILHA DO TESOURO	UNIDADE	30,00
15	LIVRO - A INQUILINA DE WILDFELL HALL	UNIDADE	30,00
16	LIVRO - A INTRUSA	UNIDADE	30,00
17	LIVRO - A MÁQUINA DO TEMPO	UNIDADE	30,00
18	LIVRO - A MENINA DAS HISTORIAS	UNIDADE	30,00
19	LIVRO - A METAMORFORSE	UNIDADE	30,00
20	LIVRO - A MORTE DE IVAN ILITCH	UNIDADE	30,00
21	LIVRO - A VIÚVA SIMÕES	UNIDADE	30,00
22	LIVRO - A VOLTA AO MUNDO EM 80 DIAS	UNIDADE	30,00
23	LIVRO - ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS	UNIDADE	30,00
24	LIVRO - ANNE DA ILHA	UNIDADE	30,00
25	LIVRO - ANNE DE AVONLEA	UNIDADE	30,00
26	LIVRO - ANNE DE GREEN GABLES	UNIDADE	30,00
27	LIVRO - ANNE DE INGLESIDE	UNIDADE	30,00
28	LIVRO - ANNE DE WINDY POPLARS	UNIDADE	30,00
29	LIVRO - ANNE E A CASA DOS SONHOS	UNIDADE	30,00
30	LIVRO - AS AGITADORAS	UNIDADE	30,00
31	LIVRO - AS AVENTURAS DE ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS	UNIDADE	30,00
32	LIVRO - AS AVENTURAS DE PINÓQUIO	UNIDADE	50,00
33	LIVRO - AS AVENTURAS DE SHERLOCK HOLMES	UNIDADE	30,00
34	LIVRO - CANTOS POPULARES DO BRASIL	UNIDADE	30,00
35	LIVRO - DRÁCULA	UNIDADE	30,00
36	LIVRO - EMMA	UNIDADE	30,00
37	LIVRO - FATE: A SAGA WINX - ACENDENDO	UNIDADE	30,00
38	LIVRO - FATE: A SAGA WINX - O CAMINHO	UNIDADE	30,00
39	LIVRO - JANE DE LANTERN HILL	UNIDADE	30,00
40	LIVRO - KILMENY DO POMAR	UNIDADE	30,00
41	LIVRO - O CASTELO AZUL	UNIDADE	30,00
42	LIVRO - O CHAMADO DE CTHULHU E OUTROS	UNIDADE	30,00
43	LIVRO - O CORVO	UNIDADE	30,00
44	LIVRO - O CORVO E OUTROS CONTOS EXTRAORDINÁRIOS	UNIDADE	30,00
45	LIVRO - O HOMEM INVISIVEL	UNIDADE	30,00
46	LIVRO - O JARDIM SECRETO	UNIDADE	30,00
47	LIVRO - O MÁGICO DE OZ	UNIDADE	50,00
48	LIVRO - O MÉDICO E O MONSTRO	UNIDADE	30,00



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



Item	Descrição do item	Und.	Quant.
49	LIVRO - O PEQUENO PRÍNCIPE	UNIDADE	50,00
50	LIVRO - O RETRATO DE DORIAN GRAY	UNIDADE	30,00
51	LIVRO - O SEGREDO DOS BÓRGIAS	UNIDADE	30,00
52	LIVRO - O VERMELHO E O NEGRO	UNIDADE	30,00
53	LIVRO - PERSUASÃO	UNIDADE	30,00
54	LIVRO - POEMAS DE ALBERTO CAEIRO	UNIDADE	30,00
55	LIVRO - POEMAS DE ÁLVARO DE CAMPOS	UNIDADE	30,00
56	LIVRO - POEMAS DE RICARDO REIS	UNIDADE	30,00
57	LIVRO - POLLYANNA	UNIDADE	50,00
58	LIVRO - QUINCAS BORBA	UNIDADE	30,00
59	LIVRO - RAPAZINHOS	UNIDADE	30,00
60	LIVRO - RILLA DE INGLESIDE	UNIDADE	30,00
61	LIVRO - SENSE AND SENSIBILITY	UNIDADE	30,00
62	LIVRO - SHERLOCK HOLMES - O VALE DO MEDO	UNIDADE	30,00
63	LIVRO - SHERLOCK HOLMES - UM ESTUDO EM VERMELHO	UNIDADE	30,00
64	LIVRO - TM - OS TRÊS MOSQUETEIROS	UNIDADE	30,00
65	LIVRO - URUPÊS E OUTROS CONTOS	UNIDADE	30,00
66	LIVRO - VALE DO ARCO-ÍRIS	UNIDADE	30,00
67	LIVRO - VIAGEM AO CENTRO DA TERRA	UNIDADE	30,00
68	LIVRO - VINTE MIL LÉGUAS SUBMARINAS	UNIDADE	30,00
69	LIVRO - WINX - ELEMENTO TERRA	UNIDADE	30,00
70	LIVRO - NOITES BRANCAS	UNIDADE	30,00
71	LIVROS - MEMÓRIAS PÓSTUMAS DE BRÁS CUBAS	UNIDADE	30,00

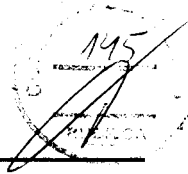
## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para realizar o levantamento de mercado para a aquisição de livros de literatura infantil e infanto juvenil, é necessário seguir as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Nesse sentido, deve-se realizar uma pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, levando em consideração a qualidade dos produtos, prazos de entrega e condições de pagamento.

6.2. Além disso, é fundamental que a seleção dos fornecedores seja feita de forma transparente e competitiva, garantindo a igualdade de oportunidades para todos os interessados em participar do processo licitatório. Dessa forma, a administração pública poderá adquirir os livros necessários para as bibliotecas públicas escolares de forma eficiente e econômica, contribuindo para a promoção da leitura e do acesso à cultura entre os estudantes do município.

## 7. PARCELAMENTO DO OBJETO POR ITEM

7.1. Poderá ser realizada de forma fracionada em lotes, garantindo assim a diversidade e qualidade das obras adquiridas. Dessa forma, será possível atender às demandas específicas de cada unidade escolar, promovendo o acesso à leitura e contribuindo para o desenvolvimento educacional e cultural dos estudantes.



## 8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A contratação pública desses livros visa contribuir para a formação integral dos estudantes, incentivando a criatividade, a reflexão e a ampliação do repertório cultural. Com a disponibilização de obras de qualidade, os alunos terão acesso a diferentes gêneros literários, autores e temas, enriquecendo assim o seu universo cultural e intelectual. Dessa forma, a contratação pública se torna um importante instrumento para a promoção da educação e da cultura no município.

## 9. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, fornecendo informações sobre as cláusulas do contrato, os prazos de entrega, os critérios de qualidade dos livros e os procedimentos para a realização de eventuais ajustes.

9.2. Realizar a assinatura do contrato com o fornecedor selecionado, estabelecendo as obrigações de ambas as partes e os critérios de avaliação do cumprimento do contrato.

9.3. Monitorar a execução do contrato, verificando o cumprimento dos prazos de entrega, a qualidade dos livros recebidos e a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência.

9.4. Realizar pagamentos ao fornecedor de acordo com as etapas previstas no contrato, garantindo a regularidade financeira da contratação.

9.5. Realizar avaliação do contrato ao final da vigência, verificando o cumprimento das obrigações contratuais e a satisfação das bibliotecas públicas escolares com os livros adquiridos.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

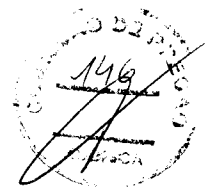
10.1. O presente objeto não possui contratações complementares, tendo o caráter independente das demais.

## 11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. O objeto, em tese, teria impacto ambiental considerável, visto que seu descarte indevido poderia evoluir para um evento de consequência incalculável. No entanto nosso município conta com serviço de coleta de lixo permanente, inclusive de forma seletiva, dando destino final em consonância com as melhores soluções públicas aceitas mundialmente.

## 12. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após análise criteriosa do objeto de contratação pública para a aquisição de livros de literatura infantil e infanto juvenil para as bibliotecas públicas escolares do município de Marco-CE, concluímos que a contratação é adequada e atende plenamente à



necessidade a que se destina. A iniciativa de seguir o Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares, criado pela Lei 14.836, de 2024, demonstra o compromisso da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto em promover a leitura e o acesso à cultura para crianças e jovens, contribuindo para o desenvolvimento educacional e social da comunidade escolar.

12.2. A aquisição do objeto em voga é fundamental para estimular o hábito da leitura desde a infância, ampliando o repertório cultural dos estudantes e incentivando a criatividade e imaginação. Além disso, a presença de uma biblioteca escolar bem equipada e com um acervo diversificado contribui para a formação de leitores críticos e autônomos, preparando-os para enfrentar os desafios do mundo contemporâneo.

12.3. Portanto, consideramos que a presente contratação pública é uma medida **essencial** e **estratégica** para o fortalecimento da educação e da cultura local, garantindo o **acesso democrático** à informação e ao conhecimento para todos os estudantes da rede pública de ensino.

### **13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

13.1. A solução proposta consiste na aquisição de livros de literatura infantil e infanto juvenil para as bibliotecas públicas escolares do município de Marco -Ce, de acordo com o Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares. Serão adquiridos livros que atendam às necessidades e interesses dos alunos, promovendo o incentivo à leitura e contribuindo para o desenvolvimento educacional e cultural dos estudantes.

13.2 A aquisição dos livros será realizada de forma transparente e conforme os critérios estabelecidos pela Lei 14.836, de 2024, garantindo a qualidade e diversidade das obras selecionadas. A solução inclui ainda a elaboração de um plano de gestão e manutenção das bibliotecas escolares, visando a organização e atualização do acervo, bem como a promoção de atividades e eventos que estimulem o uso desses espaços pelos alunos e comunidade escolar

### **14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Os livros a serem adquiridos devem ser de literatura infantil e infanto juvenil, de acordo com as diretrizes do Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares, visando promover o gosto pela leitura entre os alunos das escolas públicas do município de Marco -CE.

14.2. É necessário que os livros sejam adequados para as diferentes faixas etárias dos alunos, contemplando desde a educação infantil até o ensino fundamental II, de forma a atender a diversidade de leitores presentes nas escolas públicas.

14.3. Os livros devem abordar temas relevantes para a formação dos estudantes, como inclusão social, diversidade cultural, meio ambiente, entre outros assuntos que contribuam para a construção de uma consciência crítica e cidadã nos alunos.



14.4. A quantidade de exemplares de cada título a ser adquirido deve ser suficiente para atender a demanda das bibliotecas escolares, levando em consideração o número de alunos matriculados em cada unidade de ensino.

14.5. Os livros devem estar em perfeitas condições de conservação e apresentação, garantindo assim a durabilidade e o bom estado das obras ao longo do tempo, possibilitando seu uso por várias gerações de estudantes.

14.6. A empresa fornecedora dos livros deve apresentar garantias de origem dos exemplares, assegurando que os mesmos não são fruto de pirataria ou violação de direitos autorais, respeitando assim a legislação vigente sobre propriedade intelectual.

14.7. É fundamental que os livros adquiridos estejam de acordo com as diretrizes pedagógicas e curriculares das escolas públicas, contribuindo para o enriquecimento do acervo das bibliotecas escolares e para a melhoria da qualidade da educação oferecida aos alunos.

## 15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

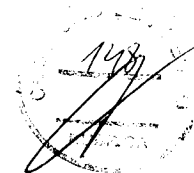
15.1. Para a execução do objeto os livros devem estar de acordo com o Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares, garantindo assim a qualidade e adequação do acervo às necessidades dos alunos.

15.2. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos livros nas bibliotecas públicas escolares de forma organizada e dentro do prazo estabelecido no contrato. É de extrema importância que os livros sejam entregues em perfeitas condições, sem danos ou avarias, garantindo assim a integridade do acervo e a satisfação dos usuários.

15.3 Além da entrega dos livros, a empresa contratada também deverá fornecer um relatório detalhado com a descrição de cada título adquirido, facilitando assim o controle e a gestão do acervo por parte da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Marco -Ce.

15.4 A empresa contratada deverá disponibilizar um canal de comunicação eficiente para eventuais dúvidas ou problemas relacionados à entrega dos livros ou ao conteúdo dos mesmos. É fundamental que haja uma comunicação clara e ágil entre a empresa e a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto para garantir o bom andamento do processo de aquisição dos livros.

15.5 Por fim, a empresa contratada deverá cumprir todas as exigências legais e contratuais estabelecidas no processo de contratação pública, garantindo assim a transparência e a lisura do processo. Qualquer descumprimento das cláusulas contratuais poderá acarretar penalidades previstas em lei, visando sempre a proteção dos interesses públicos e a qualidade dos serviços prestados.



## 16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O modelo de gestão de contrato será pautado pela transparência, eficiência e qualidade na prestação do serviço. Para isso, será designado um gestor de contrato responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo que os livros adquiridos atendam às especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no edital de licitação.

16.2 Além disso, o gestor de contrato será responsável por monitorar o cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos livros, bem como pela avaliação da qualidade dos materiais recebidos. Para garantir a efetividade do contrato, serão realizadas reuniões periódicas com o fornecedor para alinhamento de expectativas e resolução de eventuais problemas que possam surgir durante a execução do contrato. Dessa forma, busca-se assegurar que as bibliotecas públicas escolares do Município de Marco-CE. sejam abastecidas com livros de qualidade, contribuindo para o desenvolvimento educacional e cultural dos estudantes.

## 17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. O critério de pagamento para a aquisição dos livros de literatura infantil e infanto juvenil será realizado de acordo com a quantidade de livros adquiridos e entregues conforme o contrato firmado entre a empresa fornecedora e a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Marco-Ce. O pagamento será efetuado de forma parcelada, mediante solicitação da secretaria e entrega dos mesmos.

17.2 As medições de pagamento serão realizadas através da verificação da quantidade de livros entregues pela empresa fornecedora, que deverá estar de acordo com o estabelecido no contrato. Será feita uma conferência minuciosa para garantir a qualidade e quantidade dos livros recebidos, de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

17.3 Caso haja divergências entre a quantidade de livros entregues e a quantidade estipulada no contrato, o pagamento será ajustado de acordo com a quantidade correta. A empresa fornecedora deverá garantir a reposição dos livros faltantes no prazo estabelecido, sem prejuízo para a Contratante.

17.4 Além da quantidade de livros entregues, a medição de pagamento também levará em consideração a qualidade dos mesmos, sendo avaliados critérios como estado de conservação, encadernação, impressão e conteúdo. Livros que não atenderem aos padrões de qualidade exigidos serão rejeitados e não serão considerados para efeito de pagamento.

17.5 A empresa fornecedora deverá garantir a entrega dos livros dentro do prazo estabelecido no contrato, sob pena de aplicação de multas e sanções previstas na legislação vigente. O pagamento estará condicionado ao cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo assim a transparência e eficiência na aquisição.



## 18. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. O critério de seleção do fornecedor para a presente contratação será baseado na qualidade e diversidade dos livros oferecidos. Serão avaliados critérios como a adequação do conteúdo às faixas etárias dos alunos, a relevância das obras para o desenvolvimento da leitura e da imaginação, a presença de autores e ilustradores reconhecidos no cenário literário nacional e internacional, bem como a diversidade de temas abordados nas obras.

18.2 Além disso, será considerada a capacidade do fornecedor em atender a demanda estabelecida pela Contratante, garantindo a entrega dos livros dentro do prazo estabelecido e em perfeitas condições. Serão valorizados fornecedores que apresentem experiência na área de publicação e distribuição de livros infantis e infanto juvenis, bem como aqueles que demonstrem comprometimento com a promoção da leitura e da cultura nas escolas públicas.

## 19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. Após a realização de pesquisa de mercado com potenciais fornecedores por meio eletrônico (E-mail, Banco de preço públicos praticados, sites e links da internet), o setor de compras competente constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de **R\$ 80.470,90 (oitenta mil quatrocentos e setenta reais e noventa centavos)**.

## 20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A dotação orçamentária por onde será alocada à despesa oriunda do presente objeto tem previsão no PPA (Plano Plurianual), assim como também na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), estando em perfeita sintonia com todo o plano traçado para desenvolvimento das atividades da secretaria envolvida no procedimento de contratação.

## 21. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, VALORES ESTIMADOS

21.1. Com base no número de cidadãos atendidos ao longo dos últimos anos, bem como a estrutura física hoje existente da rede de ensino municipal para a qual se destinará os materiais, presume-se que os quantitativos necessários para a demanda se baseiam na tabela a seguir, com as devidas especificações técnicas mínimas e valores máximos:

Lote	Item	Descrição do item	Und.	Qtd.	Marca	Vr. Unt.	Vr. Total
1	1	LIVRO - ... E O VENTO LEVOU	Und.	30		41,52	1.245,60
1	2	LIVRO - A ARTE DA GUERRA	Und.	30		35,82	1.074,60
1	3	LIVRO - A ARTE DA SABEDORIA	Und.	30		46,57	1.397,10
1	4	LIVRO - A ARTE DE ARGUMENTAR	Und.	30		56,96	1.708,80
1	5	LIVRO - A CIGARRA E A FORMIGA	Und.	50		61,23	3.061,50
1	6	LIVRO - A DAMA DE ESPADAS	Und.	30		20,56	616,80





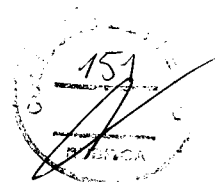
Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

150

Lote	Item	Descrição do item	Und.	Qtd.	Marca	Vr. Unt.	Vr. Total
1	7	LIVRO - A DIVINA COMÉDIA - INFERNO	Und.	30		37,56	1.126,80
1	8	LIVRO - A DIVINA COMÉDIA - PARAÍSO	Und.	30		37,56	1.126,80
1	9	LIVRO - A DIVINA COMÉDIA - PURGATÓRIO	Und.	30		35,90	1.077,00
1	10	LIVRO - A ESTRADA DOURADA	Und.	30		29,06	871,80
1	11	LIVRO - A FALÊNCIA	Und.	30		36,26	1.087,80
1	12	LIVRO - A FILHA DO CAPITÃO	Und.	30		32,65	979,50
1	13	LIVRO - A ILHA DO DR. MOREAU	Und.	30		26,43	792,90
1	14	LIVRO - A ILHA DO TESOURO	Und.	30		41,20	1.236,00
1	15	LIVRO - A INQUILINA DE WILDFELL HALL	Und.	30		49,73	1.491,90
1	16	LIVRO - A INTRUSA	Und.	30		25,73	771,90
1	17	LIVRO - A MÁQUINA DO TEMPO	Und.	30		27,62	828,60
<b>TOTAL DO LOTE</b>							<b>20.495,40</b>
2	1	LIVRO - A MENINA DAS HISTÓRIAS	Und.	30		26,20	786,00
2	2	LIVRO - A METAMORFORSE	Und.	30		30,56	916,80
2	3	LIVRO - A MORTE DE IVAN ILITCH	Und.	30		23,26	697,80
2	4	LIVRO - A VIÚVA SIMÕES	Und.	30		23,93	717,90
2	5	LIVRO - A VOLTA AO MUNDO EM 80 DIAS	Und.	30		40,75	1.222,50
2	6	LIVRO - ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS	Und.	30		51,65	1.549,50
2	7	LIVRO - ANNE DA ILHA	Und.	30		40,90	1.227,00
2	8	LIVRO - ANNE DE AVONLEA	Und.	30		42,56	1.276,80
2	9	LIVRO - ANNE DE GREEN GABLES	Und.	30		43,23	1.296,90
2	10	LIVRO - ANNE DE INGLESIDE	Und.	30		41,06	1.231,80
2	11	LIVRO - ANNE DE WINDY POPLARS	Und.	30		44,20	1.326,00
2	12	LIVRO - ANNE E A CASA DOS SONHOS	Und.	30		39,23	1.176,90
2	13	LIVRO - AS AGITADORAS	Und.	30		41,23	1.236,90
2	14	LIVRO - AS AVENTURAS DE ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS	Und.	30		41,75	1.252,50
2	15	LIVRO - AS AVENTURAS DE PINÓQUIO	Und.	50		25,10	1.255,00
2	16	LIVRO - AS AVENTURAS DE SHERLOCK HOLMES	Und.	30		37,40	1.122,00
2	17	LIVRO - CANTOS POPULARES DO BRASIL	Und.	30		45,54	1.366,20
<b>TOTAL DO LOTE</b>							<b>19.658,50</b>
3	1	LIVRO - DRÁCULA	Und.	30		39,24	1.177,20
3	2	LIVRO - EMMA	Und.	30		52,73	1.581,90
3	3	LIVRO - FATE: A SAGA WINX - ACENDENDO	Und.	30		46,40	1.392,00
3	4	LIVRO - FATE: A SAGA WINX - O CAMINHO	Und.	30		46,40	1.392,00
3	5	LIVRO - JANE DE LANTERN HILL	Und.	30		35,13	1.053,90
3	6	LIVRO - KILMENY DO POMAR	Und.	30		25,73	771,90
3	7	LIVRO - O CASTELO AZUL	Und.	30		30,90	927,00
3	8	LIVRO - O CHAMADO DE CTHULHU E OUTROS	Und.	30		30,90	927,00
3	9	LIVRO - O CORVO	Und.	30		60,37	1.811,10
3	10	LIVRO - O CORVO E OUTROS CONTOS EXTRAORDINÁRIOS	Und.	30		25,73	771,90
3	11	LIVRO - O HOMEM INVISÍVEL	Und.	30		26,16	784,80



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



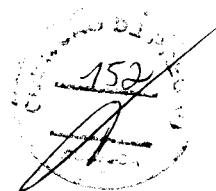
Lote	Item	Descrição do item	Und.	Qtd.	Marca	Vr. Unt.	Vr. Total
3	12	LIVRO - O JARDIM SECRETO	Und.	30		35,39	1.061,70
3	13	LIVRO - O MÁGICO DE OZ	Und.	50		37,00	1.850,00
3	14	LIVRO - O MÉDICO E O MONSTRO	Und.	30		37,23	1.116,90
3	15	LIVRO - O PEQUENO PRÍNCIPE	Und.	50		25,73	1.286,50
3	16	LIVRO - O RETRATO DE DORIAN GRAY	Und.	30		37,56	1.126,80
3	17	LIVRO - O SEGREDO DOS BÓRGIAS	Und.	30		32,75	982,50
<b>TOTAL DO LOTE</b>							<b>20.015,10</b>
4	1	LIVRO - O VERMELHO E O NEGRO	Und.	30		46,40	1.392,00
4	2	LIVRO - PERSUASÃO	Und.	30		35,90	1.077,00
4	3	LIVRO - POEMAS DE ALBERTO CAEIRO	Und.	30		20,56	616,80
4	4	LIVRO - POEMAS DE ÁLVARO DE CAMPOS	Und.	30		32,56	976,80
4	5	LIVRO - POEMAS DE RICARDO REIS	Und.	30		30,40	912,00
4	6	LIVRO - POLLYANNA	Und.	50		32,76	1.638,00
4	7	LIVRO - QUINCAS BORBA	Und.	30		30,90	927,00
4	8	LIVRO - RAPAZINHOS	Und.	30		36,06	1.081,80
4	9	LIVRO - RILLA DE INGLESIDE	Und.	30		37,19	1.115,70
4	10	LIVRO - SENSE AND SENSIBILITY	Und.	30		32,29	968,70
4	11	LIVRO - SHERLOCK HOLMES - O VALE DO MEDO	Und.	30		35,90	1.077,00
4	12	LIVRO - SHERLOCK HOLMES - UM ESTUDO EM VERMELHO	Und.	30		35,73	1.071,90
4	13	LIVRO - TM - OS TRÊS MOSQUETEIROS	Und.	30		51,24	1.537,20
4	14	LIVRO - URUPÊS E OUTROS CONTOS	Und.	30		20,56	616,80
4	15	LIVRO - VALE DO ARCO-ÍRIS	Und.	30		30,90	927,00
4	16	LIVRO - VIAGEM AO CENTRO DA TERRA	Und.	30		29,23	876,90
4	17	LIVRO - VINTE MIL LÉGUAS SUBMARINAS	Und.	30		32,73	981,90
4	18	LIVRO - WINX - ELEMENTO TERRA	Und.	30		36,06	1.081,80
4	19	LIVRO - NOITES BRANCAS	Und.	30		22,23	666,90
4	20	LIVROS - MEMÓRIAS PÓSTUMAS DE BRÁS CUBAS	Und.	30		25,29	758,70
<b>TOTAL DO LOTE</b>							<b>20.301,90</b>

21.2. Para efeito dos lances será considerado o valor total de cada lote, que deve ser a multiplicação da quantidade pelo valor unitário em R\$ de cada item que compõe o lote, resultando na soma final desses itens.

21.3. Os lotes serão EXCLUSIVAMENTE para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparados, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normativos legais pertinentes.



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ QUE ENTRE  
SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MARCO E A  
EMPRESA

\_\_\_\_\_,  
PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE MARCO, através da **Secretaria de Educação, Cultura e Desporto** da Prefeitura, de um lado, sediada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE., com CNPJ: 30.039.596/0001-02, neste ato representada pelo(as) Secretário(as), o(as) Sr(as). **Maria Edineila Silveira**, doravante denominado(as) CONTRATANTE(S), e de outro \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Tel: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o **Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário**, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

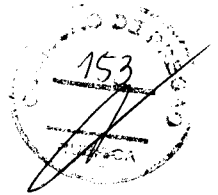
#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no edital de licitação acima mencionado, devidamente homologado pelo(as) Secretário(as) acima mencionado(as).

1.2 Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a **aquisição de livros de literatura infantil e infanto juvenil destinados às bibliotecas públicas escolares, conforme o Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares, através da Lei nº 14.835/2024, junto à Sec. de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Marco-CE., de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do edital.**



## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

### I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor do fornecimento/execução do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação do eficiente fornecimento/execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema no fornecimento/execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura;

### II - DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO, no que couber, e de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do procedimento de contratação;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros;
- e
- g) Apresentar a Garantia de Execução de Contrato, no valor de 5% (cinco por cento) deste termo, na forma do edital e a critério da Contratante.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

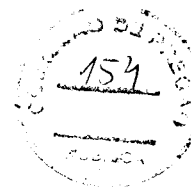
4.1. O valor GLOBAL do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo os seguintes valores unitários conforme anexo deste termo. **(Anexar a tabela com os itens e os valores unitários e totais)**

4.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro ratatemporis*, desde a data final do período do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



4.4. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, com data-base da apresentação da proposta, à cada 12 (doze) meses, através do índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s):

Unidade Administrativa	Órgão/ Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Sec. de Educação, Cultura e Desporto		

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo para início do fornecimento/execução do objeto será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando até o dia 31 de dezembro do corrente ano, **IMPRORROGÁVEIS**.

6.2. O objeto poderá ser fornecido/executado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, em até 15 (Quinze) dias da solicitação, mediante recebimento de solicitação formal da Contratante.

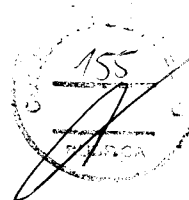
6.3. O objeto contratual deverá ser fornecido/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Marco, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.5. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

6.6. O responsável pelo recebimento do objeto terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.

6.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.



6.8. Sendo constatado fornecimento/execução incompleta ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue ou no serviço prestado, mesmo após a aceitação do objeto pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o material no prazo de 05 dias, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

7.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Marco-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

7.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

### CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E VEDAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses, formas e consequências previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



8.2. É vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Maria Edineila Silveira**  
Sec. de Educação, Cultura e Desporto

\_\_\_\_\_  
**(Responsável pelo Contratado)**  
Contratado

\_\_\_\_\_  
**(Nome do Fiscal)**  
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES**

**I – RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**II – CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**

**III – INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

**MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA  
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO-CE.**

**REF.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº da Licitação)**

\_\_\_\_\_ (Identificação do licitante), inscrito(a) no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_:

I – Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

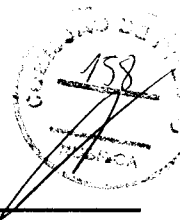
II – Declara ainda que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

III – Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante/Representante Legal  
(Nome e Cargo)





ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Ata RP nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do Pregão)

Objeto: \_\_\_\_\_ (Colocar o objeto do Pregão)

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o Município de Marco-CE., por intermédio da **Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**, CNPJ sob o nº 30.039.596/0001-02, situada na Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, representada(s) pelo(as) seu(uas) Secretário(a), **Sr(as). Maria Edineila Silveira**, na qualidade de **Órgão Gerenciador e Único Órgão Participante do Sistema Registro de Preços (SRP)**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão acima citado, **RESOLVE REGISTRAR** o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário conforme descrito(s) abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)**

1) Razão Social: \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF.: \_\_\_\_\_.

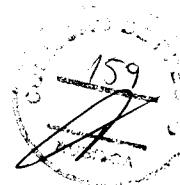
**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

**I – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor do fornecimento/execução do objeto, de conformidade com o disposto na cláusula seguinte;
- b) Atestar o fornecimento do objeto, após a verificação do eficiente fornecimento/execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema no fornecimento/execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

**II – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)**

- a) Fornecer/executa o objeto de acordo com as normas da da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), no que couber, e de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do procedimento de contratação;



- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante o fornecimento do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação; e
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Os itens, especificações e valores unitários e totais são os constantes no anexo deste termo. **(Anexar a tabela com os itens e os valores unitários e totais)**

3.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela Administração.

3.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela Administração, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que a Administração é a única responsável pelo atraso.

3.4. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP do edital de Pregão Eletrônico que der origem a esse termo.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

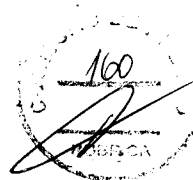
4.1. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes ao presente SRP serão oriundos do Orçamento da(s) secretaria(s), as quais são órgãos participantes do SRP, e serão alocadas na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) a cada contratação necessária, através da emissão de Nota de Empenho por parte de cada órgão participante do SRP.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O objeto será fornecido parceladamente, de acordo com as necessidades da Administração. O prazo para fornecimento/execução do objeto será de no máximo 15 (Quinze) dias do recebimento, por parte do contratado, da solicitação formal da Secretaria.



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



5.2. Esta Ata de Registro de Preços tem VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Sítio Eletrônico Oficial e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), **PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO**, desde que comprovado(s) o(s) preço(s) vantajoso(s).

5.3. O objeto contratual deverá ser fornecido/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Marco, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de fornecimento/execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.5. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

5.6. O responsável pelo recebimento dos materiais terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.

5.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

5.8. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o material no prazo de 05 dias, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O fornecedor beneficiário sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);

II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



6.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

6.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Marco-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

6.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

6.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

7.1. As especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Edital do Pregão acima citado, bem como a Minuta de Contrato do mesmo edital, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, complementando-a no que não lhe contrariar.

7.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE, excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. O presente termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da Administração e pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s), para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Maria Edineila Silveira**  
Sec. de Educação, Cultura e Desporto

\_\_\_\_\_  
(Nome do Responsável)  
Fornecedor Beneficiário

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_